

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 19.296.342/0001-29

**NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE
DEBÊNTURES DA MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
("EMISSORA")**

Senhores Debenturistas,

Referindo-nos à Nota de Esclarecimento, divulgada no site da MGI (www.mgipart.com.br) e no site da CVM, em 18 de agosto do corrente ano, relacionada ao Edital de Convocação, de 13 de agosto de 2014, o qual convocou os debenturistas da 3ª Emissão para a Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), realizada no dia 02 de setembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Empresa ("Emissora"), cujo objetivo foi deliberar sobre a redução de capital social da MGI ("Emissora") em função de: **(a)** pagamentos das contraprestações em nome do Estado de Minas Gerais, aos parceiros privados, das Parcerias Público-Privadas – Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A., Gestores Prisionais Associados S.A. - GPA e Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A. e, **(b)** devolução ao acionista Estado de Minas Gerais, em razão do disposto na Lei 21.337, de 27 de junho de 2014, de 4 (quatro) imóveis que foram parte integrante do aumento de capital realizado na MGI em 27/12/2013, a qual esclareceu sobre a necessária redução de capital social da Emissora, conforme abaixo reiterado:

- 1. Em 08 de julho de 2013, o Estado de Minas Gerais capitalizou a MGI ("Emissora") com R\$530.515.999,00 (quinhentos e trinta milhões, quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais) - Ata AGE respectiva registrada na JUCEMG sob o nº 5111293, com a finalidade específica de capitalizar com o mesmo aporte a EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., subsidiária integral da Emissora, integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Estadual, constituída, no mesmo evento assemblear, com o objetivo de integrar o novo modelo estadual de operação dos Programas de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais e assumir, dentre outras, as obrigações relacionadas às contraprestações pecuniárias ou de qualquer outra natureza no âmbito de contratos de Parcerias Público-Privadas ou de Concessões celebrados pelo Estado de Minas Gerais (Estatuto Social EMIP – artigo 3º, alínea "c").*

1.1 Nos termos da alínea “c”, do artigo 3º, do Estatuto Social da EMIP, parte integrante da Escritura Pública de sua constituição (registro na JUCEMG nº 3130010496-6), a Companhia EMIP realizou, em nome do Estado de Minas Gerais, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2013, pagamentos das contraprestações aos parceiros privados das Parcerias Público-Privadas – ●Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A.; ●Gestores Prisionais Associados S.A. – GPA e; ●Minas Cidadão Centrais de Atendimento S.A., no importe de R\$123.475.862,65(cento e vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ensejando, portanto, a redução de capital neste montante, tanto na EMIP quanto na MGI. De acordo com os critérios administrativos e com as necessárias prestações de contas dos agentes, direta ou indiretamente envolvidos nos Programas de Parcerias Público-Privadas e conforme se use os recursos integralizados (R\$530.515.999,00) para pagamentos das referenciadas contraprestações aos parceiros privados, outras reduções serão realizadas oportunamente.

2. Em 27 de dezembro de 2013, o Acionista Controlador Estado de Minas Gerais promoveu o aumento de capital na Emissora - RCA 012/2013, (registro na JUCEMG nº 5206019), no valor de R\$ 11.763.375,90 (onze milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), mediante a incorporação de 165 (cento e sessenta e cinco) imóveis de sua propriedade, oriundos da privatização dos bancos BEMGE, CREDIREAL e da extinção da MINASCAIXA. Este aumento de capital foi ato preparatório para o processo de capitalização da EMIP, o qual deu efetividade ao compromisso do Estado em relação a esta, consignado no item 5.2 da Ata da AGE de 08/07/2013 referenciada acima, qual seja, “promover a sustentabilidade econômica, financeira e independência patrimonial da empresa, as quais serão efetivadas por meio de aporte e outros ativos que assegurem a perenidade e dinâmica patrimonial necessárias ao cumprimento de suas obrigações no âmbito do programa estadual de PPP.” Em 29 de janeiro de 2014, a MGI (“Emissora”), por meio de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas (registro na JUCEMG nº 5230687) promoveu o compromissado aumento de capital na EMIP, com os 165 (cento e sessenta e cinco) imóveis retromencionados, no importe de R\$11.763.375,90 (onze milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

2.1 No segundo semestre de 2013, tramitou na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a doar os imóveis advindos da extinta MinasCaixa aos respectivos ocupantes. Tal projeto orientou-se pelos propósitos da política pública habitacional sustentável, bem como os propósitos relacionados à promoção da assistência social pelo Governo do Estado. O Projeto foi transformado na Lei 21.100, de 30/12/2013 e trouxe em seu Anexo os imóveis a serem doados. A Lei 21.337, de 27/06/2014, acrescentou ao Anexo da Lei 21.100, 5 (cinco) imóveis para doação, dos quais 4 (quatro) compunham os imóveis utilizados pelo Estado para a capitalização da MGI (“Emissora”), e em ato contínuo à EMIP. Verificou-se, portanto, a necessidade primária de devolução ao Estado dos citados imóveis, com a consequente redução do capital social da EMIP e da MGI no montante de R\$113.826,21 (cento e treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos). Dos 165 (cento e sessenta e

cinco) imóveis que fizeram parte da capitalização da MGI (“Emissora”) pelo Estado, além dos 4 (quatro) acima referenciados, poderão surgir outros que se enquadrem nos propósitos da política pública habitacional sustentável do Governo e na sua intenção de promover a assistência social no território mineiro, sendo possível outras devoluções ao Estado.

2.2 A devolução dos citados imóveis ao Estado não prejudica o seu compromisso de promoção da sustentabilidade econômica, financeira e independência patrimonial da EMIP, por meio da MGI (“Emissora”) – sua acionista única, pois, conforme a Ata da RCA nº 012/2013, o aumento com tais imóveis foi etapa inicial do processo de capitalização da EMIP, constituindo-se também em outros aportes a serem realizados, de modo que se assegure o cumprimento das suas obrigações no âmbito do programa estadual de PPP.

Divulgamos abaixo o resumo da Ata da citada Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 02 próximo passado:

“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., NÃO INSTALADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 02 DE SETEMBRO DE 2014.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao segundo dia do mês de setembro de 2014, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, 6º andar, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais.

PRESENÇA: Presentes os Debenturistas da Emissão, representando 56,69% (cinquenta e seis vírgula sessenta e nove por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou da assinatura da presente Ata da Assembleia Geral De Debenturistas (“Ata”). Presentes ainda a representante da (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e (ii) da Emissora.

ORDEM DO DIA: Autorizar previamente a redução do capital social da Emissora, tendo em vista: (i) os pagamentos das contraprestações em nome do Estado de Minas Gerais, aos parceiros privados, das Parcerias Público-Privadas – Minas Arena, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2013 realizados pela EMIP e; (ii) a devolução ao acionista Estado de Minas Gerais, em razão do disposto na Lei nº 21.337, de 27 de junho de 2014, de 4 (quatro) imóveis (Quadro I) que foram parte integrante do aumento de capital realizado na MGI, conforme Ata do Conselho de Administração nº 012/2013, de 27/12/2013.

Colocada a matéria em discussão, todos os presentes manifestaram-se no sentido de aprovar a proposta da Emissora de autorizar previamente a redução do capital social da Emissora, tendo em vista: (i) os pagamentos das contraprestações em nome do Estado

de Minas Gerais, aos parceiros privados, das Parcerias Público-Privadas – Minas Arena, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2013 realizados pela EMIP e; (ii) a devolução ao acionista Estado de Minas Gerais, em razão do disposto na Lei no 21.337, de 27 de junho de 2014, de 4 (quatro) imóveis (Quadro I) que foram parte integrante do aumento de capital realizado na MGI.

Todavia, considerando que o quórum de aprovação da matéria é de 75% das Debêntures em Circulação, a Emissora propôs a suspensão da presente Assembleia para que sua reabertura ocorra no dia 23 de setembro de 2014, na mesma hora e local.

DELIBERAÇÕES: *A totalidade dos Debenturistas presentes deliberam por aprovar a suspensão da presente Assembleia para que sua reabertura ocorra no dia 23 de setembro de 2014, na mesma hora e local, quando será novamente deliberado acerca da Ordem do Dia.”*

Cabe ressaltarmos que em 24 de julho de 2012, data da emissão das debêntures da 2ª e 3ª emissões, o capital social da Companhia era de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) e, em 31 de julho de 2014, data da proposta da redução, o capital social subscrito e integralizado correspondia à R\$ 2.655.843.035,92 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Os sucessivos aumentos realizados no capital estão vinculados às obrigações por repasse a: **(i)** programas que visem ao desenvolvimento do Estado de Minas Gerais por meio da realização de convênios com a Administração Direta e Indireta do Estado, Municípios e Entidades e Associações e **(ii)** fomentar a política estadual de concessões e parcerias público-privadas-PPPs, tendo a MGI como mandatária do Estado.

E também, a Companhia esclarece ainda que mantém depositados na Conta de Serviço da Dívida recursos em moeda corrente nacional, vinculados ao pagamento das Debêntures da 3ª Emissão, montantes correspondentes a 7 (sete) parcelas vincendas (R\$46.088 milhões em 01/09/2014) para a amortização do valor nominal unitário, acrescido da remuneração, cumprindo rigorosamente assim, desde a sua emissão, todos os compromissos vinculados.

O resumo da Ata da Assembleia acima divulgado demonstra que o quórum de 56,69% (cinquenta e seis vírgula sessenta e nove por cento) foi suficiente para a instalação da Assembleia, mas não suficiente para a deliberação da matéria

redução de capital, que requer um quórum de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento).

Aduz-se também do citado resumo que os debenturistas, na totalidade dos 56,69% (cinquenta e seis vírgula sessenta e nove por cento) presentes, aprovaram a redução de capital conforme apresentado no edital de convocação da Assembleia.

Mesmo com a aprovação da totalidade dos presentes no evento assemblear, no percentual de 56,69% (cinquenta e seis vírgula sessenta e nove por cento), a matéria não pode ser deliberada, já que conforme acima explanado é necessário um quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), o que resultou na suspensão da Assembleia e marcação da reabertura para o dia 23 de setembro de 2014, na mesma hora e local.

A matéria redução de capital não permite deliberação, ainda que seja em segunda convocação, com quórum inferior aos referenciados 75% (setenta e cinco por cento) dos debenturistas.

Diante de todo o exposto e considerando a intenção desta Emissora de promover a redução de capital em questão, no montante de R\$123.589.688,86 (cento e vinte três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos) que, corresponde nesta data a apenas 4% (quatro pontos percentuais) do capital social subscrito e integralizado da Companhia, esta Diretoria de Relações com Investidores se coloca à disposição dos Senhores Debenturistas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, de modo que todas e quaisquer dúvidas a respeito do assunto sejam esclarecidas até a data da reabertura da Assembleia.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2014.

Carlos Roberto de Souza
Diretor de Relações com Investidores